

95 M  
04  
02  
Julia

Estado da Paraíba  
“Casa de Epitácio Pessoa”  
Assembleia Legislativa da Paraíba  
GABINETE DEPUTADA ESTADUAL LÉA TOSACANO

PROJETO DE LEI Nº 157 /2011

Denomina de Manoel Ferreira do Nascimento  
a Rodovia estadual que interliga Sertãozinho –  
Itapororoca, e dá outras providencias.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rodovia estadual que interliga Sertãozinho –  
Itapororoca de **Manoel Ferreira do Nascimento**.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de maio de 2011.

Deputada Estadual LÉA TOSCANO

APROVADO EM UM TURNO  
EM 15 /06 /2011

Secretário

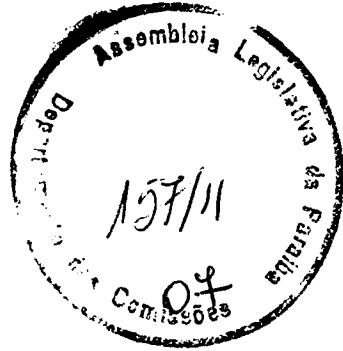
**JUSTIFICAÇÃO:** A comunidade de estacada e toda a região circundante se congratulam com o município de Curral de Cima, que receberam com grande alegria a notícia desta homenagem ao Sr. Manoel Ferreira do Nascimento, conhecido popularmente por “Neco de Estacada”.

Por duas vezes foi Prefeito municipal, também exerceu cargo eletivo de vereador, tornando-se importante liderança política na cidade e na zona rural.

Sua morte foi motivo de consternação em toda região, que conhecia suas qualidades e o admirava, como homem público e exemplo de cidadão, razão pela qual apresento este Projeto de Lei fazendo justa a denominação de tão importante rodovia estadual.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI Nº157/2011.**

Denomina de Manoel Ferreira do Nascimento a Rodovia Estadual que interliga Sertãozinho-Itapororoca, e dá outras providências.

**AUTOR:** DEP. LÉA TOSCANO

**RELATOR :** Dep. DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº13/2011

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº157/2011**, de autoria da nobre Deputada Léa Toscano, que denomina de Manoel Ferreira do Nascimento a rodovia estadual que interliga Sertãozinho- Itapororoca, e dá outras providencias.

Inscrição processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

## ***II - VOTO DO RELATOR***

A proposta legislativa recomendada pela nobre Deputada Léa Toscano denomina Manoel Ferreira do Nascimento a rodovia estadual que interliga Sertãozinho-Itapororoca e dá outras providências.

O homenageado era conhecido por "Neco de Estacada", foi prefeito por duas vezes, também exerceu cargo eletivo de vereador, tornando-se importante liderança política na cidade e na zona rural.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 157/2011**.

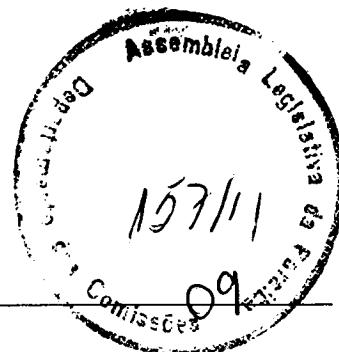
**É o voto.**

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2011.

  
Daniella Ribeiro  
**Dep. DANIELLA RIBEIRO**  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº157/2011 nos termos do voto do senhor relator.**

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2011.

**DEP. LINDOLFO PIRES**  
Presidente

**DEP. FRANCISCA MOTTA**  
Membro

**DEP. LÉA TOSCANO**  
Membro

**DEP. DANIELLA RIBEIRO**  
Membro

**DEP. RANIERY PAULINO**  
Membro

**DEP. ANTONIO MINERAL**  
Membro

**DEP. JANDUHY CARNEIRO**  
Membro

APROVADO O PARECER EM ÚNICA DISCUSSÃO NA SESSÃO:	
DO DIA: <u>15/06/2011</u>	
1º SECRETARIA	

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 24/5/11



S

03  
Anais**Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

Anexada Autoria Despacho Documento Legislação Numeração Tramitação Movimentação Relatoria Início  
Inicial Acessório Citada

**Identificação Básica**

**Tipo:** PLO - Projeto de Lei Ordinária      Número: 1802      Ano: 2010  
**Registrada em:** 12/07/2010      **Tipo Justificativa:** Escrita

**Outras Informações**

**Apelido:**      **Dias Prazo:**      **Data Fim Prazo:**  
**Objeto:**      **Complementar?**      **Data Publicação:**  
**Em Tramitação?** Sim    **Matéria Polêmica?**      **Regime Tramitação:** Ordinária

**Origem Externa**

**Tipo:**      **Número:**      **Ano:**  
**Local Origem:**      **Data:**

**Ementa:**

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A ESTADUALIZAR A RODOVIA SERTÃOZINHO/ITAPORANGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Indexação:****Observação:**



6

04  
Olive

**AUTÓGRAFO N° 1039/2010  
PROJETO DE LEI N° 1.802/2010  
AUTORIA: DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO**

**Autoriza o Governo do Estado a estadualizar a Rodovia Sertãozinho/Itapororoca e da outras providencias.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o governo do Estado a estadualizar a Rodovia Sertãozinho/ Itapororoca.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de julho de 2010.

**RICARDO MARCELO  
Presidente**



7

**Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

Anexada Autoria Despacho Documento Legislação Início  
Inicial Acessório Citada Numeração Tramitação Movimentação Relatoria

**Matéria Legislativa**

Projeto de Lei Ordinária Nº 1802/2010

Data	Texto
28/07/2010	Encaminhado ao Plenário.
28/07/2010	Constou na Ordem do dia, tendo sido aprovada em turno único.
25/08/2010	Lei nº 9.213 de 23/08/2010 publicado no DO de 24/08/2010 ✓
21/07/2010	Indicado(a) Dep. Dinaldo Wanderley como Relator para a De Constituição, Justiça e Redação
19/07/2010	Matéria publicada no Diário do Poder Legislativo.
15/07/2010	Encaminhado ao Departamento de Assistência as Comissões.
12/07/2010	Constou no Expediente
12/07/2010	Matéria Registrada
02/08/2010	Encaminhada à Casa Civil para Sanção e/ou Veto em 02/08/2010. Fim do prazo✓ 23/08/2010

05

06  
*Quarta*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS**  
**SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 157111  
Em 03 / 05 /2011  
PI Magal Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 04 / 05 /2011  
PI Magal Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 03 / 05 /2011.  
Flávio Lôbo  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 09 / 05 /2011  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2011  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2011  
  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
DANIELA RIBOLINI  
Em 7 / 05 /2011  
  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2011  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.  
  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositora consta  
(\_\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.  
  
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*

*Ofício nº 75/2011*

*João Pessoa, 15 de junho de 2011.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 157/2011, de autoria da Deputada Estadual Léa Toscano que “Denomina de Manoel Ferreira do Nascimento a Rodovia Estadual que interliga Sertãozinho – Itapororoca”.*

*Atenciosamente,*

*RICARDO MARCELO*  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor  
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
“Palácio da Redenção”  
João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa**

**AUTÓGRAFO Nº 75/2011  
PROJETO DE LEI Nº 157/2011  
AUTORIA: DEPUTADA LÉA TOSCANO**

**Denomina de Manoel Ferreira do Nascimento a  
Rodovia Estadual que interliga Sertãozinho –  
Itapororoca.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Manoel Ferreira do Nascimento a Rodovia Estadual que interliga Sertãozinho – Itapororoca.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de junho de 2011.

  
**RICARDO MARCELO**  
Presidente